



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**GABINETE DOS JUÍZES AUXILIARES DA  
PRESIDÊNCIA**

Nº 0

<b>DATA E HORÁRIO:</b>	26 de janeiro de 2023
<b>LOCAL:</b>	Videoconferência por meio do aplicativo Zoom
<b>REUNIÃO CONDUZIDA POR:</b>	Juíza Auxiliar da Presidência – Sirlei Martins da Costa e presidente da comissão de teletrabalho
<b>TEMA DA REUNIÃO:</b>	Alteração da Resolução TJGO nº 175/2011, que regulamenta o teletrabalho.
<b>PROAD</b>	202301000377918
<b>SECRETÁRIA:</b>	Márcia Regina B. de Souza
<b>PARTICIPANTES:</b>	Dra. Renata Farias Costa Gomes de Barros Nacagami, Juíza de Direito e representante da ASMEGO; Dahyenne Mara Martins Lima Alves, Secretária-Geral da Presidência; Paulo Henrique Sardeiro, Diretor do Centro de Saúde; Wanessa Oliveira Alves, Diretora de Recursos Humanos; Antônio Pires, Diretor de Estatística e Ciência de Dados; Anderson Yagi Costa, Diretor de Tecnologia da Informação; Mislene Medrado de Oliveira Borges, Diretora de Planejamento e Inovação; e Fabrício Duarte de Sousa, presidente do SINDJUSTIÇA.
<b>ABERTURA:</b> Aberta a reunião, a Juíza Auxiliar da Presidência, Sirlei Martins da Costa, agradeceu a presença deu início aos trabalhos.	
<b>DISCUSSÕES:</b>	
<p>1. Dra. Sirlei informou que em virtude da publicação da Resolução CNJ 481/2022 será necessário desenvolver estudo sobre a alteração da Resolução TJGO nº 175/2021, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito deste Tribunal de Justiça, mormente quanto ao limite do quantitativo de servidores que não poderá exceder 30% (trinta) por cento do quadro permanente da Vara, Gabinete ou Unidade Judiciária e que é necessário pensar a melhor maneira de adequar a realidade deste Tribunal ao disposto na citada Resolução, pois verifica-se que algumas unidades ultrapassam o limite estabelecido;</p> <p>2. Fabrício, Presidente do Sindjustiça-GO, consignou que embora o SINDJUSTIÇA compreenda que as sugestões apresentadas durante a reunião da comissão são interessantes, elas não abrangem todas as necessidades e a necessidades de seus representados e que qualquer providência adotada por este Tribunal de Justiça para atender ao disposto na Resolução em questão prejudicará os servidores, magistrados e a própria administração do Tribunal. À oportunidade, solicitou que conste da ata que o Sindicato se posiciona contra a ingerência do CNJ na administração do TJGO, uma vez que os termos da Resolução CNJ nº 481/2022 desrespeitam a autonomia do Poder Judiciário Goiano e informou que o Sindicato impetrará Mandado de Segurança no STF em razão disso;</p>	



3. Dra. Renata, Juíza de Direito titular e representante da ASMEGO, justificou que seria necessário estabelecer um período transitório no sentido de assegurar a continuidade dos teletrabalhos que já foram concedidos e para que os servidores se adaptem a fim de retornarem as atividades presenciais. Reforçou que sob o modelo em vigência o TJGO alcançou os melhores níveis de produtividade de sua história, alcançando o selo diamante, o que demonstrou o comprometimento dos juízes e servidores;

4. Anderson, Diretor de Tecnologia da Informação, compartilhou consulta formulada por outro Tribunal de Justiça ao CNJ, na qual o referido Conselho informou que o limite não se aplica aos servidores da área de TI, em razão das funções que desempenham, tendo compartilhado a CIRCULAR DIGES 5/2023, do Tribunal da 1ª Região da Justiça Federal, que será juntada com esta ata;

5. Após todos os presentes apresentarem considerações e sugestões foram definidos os seguintes consensos, a serem apresentados ao Presidente do Tribunal de Justiça: i) Para o levantamento do percentual de 30% (trinta por cento) não serão computados aqueles que se encontram em teletrabalho em razão das condições especiais por serem pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida; ii) também não serão computados os que estão em teletrabalho em razão de circunstâncias especiais da Comarca ou unidade, como, por exemplo, a reforma do prédio) iii) Mesmo nas unidades que ultrapassam o percentual de 30%, será respeitado o prazo de teletrabalho já deferido, desde que não haja prejuízo para o atendimento presencial;

6. Ficou convencionado, após a aprovação de todos os participantes da reunião, que a Diretoria de Recursos Humanos deverá levantar a) o quantitativo total de teletrabalho que foi deferido; b) separar os teletrabalhos autorizados em razão de condições especiais de saúde (Res. CNJ nº 343); c) especificar as Unidades Judiciárias que ultrapassam o limite e a data de término dos teletrabalhos concedidos; d) que para cálculo do limite do teletrabalho das Comarcas seja considerado o total de servidores da Vara (escrivania) + Gabinete de Juiz e se tiver UPJ, UPJ + Gabinete de Juiz; e) nos casos em que a Unidade Judiciária conta com apenas 1 (um) servidor a questão deve ser revista de imediato e o atendimento presencial deverá ser restabelecido em razão do “excluído digital”; f) Foi definido que será sugerido ao presidente do Tribunal de Justiça que não seja aplicado o limite de 30% nos casos em que o teletrabalho se dá em razão de excepcionalidade e transitoriedade da situação, a exemplo de Comarcas Desinstaladas e Unidades Judiciárias em reforma predial; g) também que não seja aplicado o limite de 30% nos casos de atividade exclusivamente técnica, que não requer atendimento ao público, como é o caso dos técnicos da área de informática ou dos contadores que integram a CUC (Central Única de Contadores); h) todos os teletrabalhos devem ser formalizados e devidamente registrados no espaço da Transparência; i) seja aplicado no sistema de cálculo dos 30% a mesma metodologia utilizada pelo TRF1, nos seguintes termos: A fração do percentual de 30% de que trata será arredondada para o número inteiro imediatamente superior nos casos que o número não dê um resultado inteiro;



7. Com a palavra, Fabrício, Presidente do Sindjustiça, propôs a criação de uma Câmara informal de conciliação entre o Sindjustiça e a ASMEGO, com a mediação da administração deste Tribunal de Justiça, com o fito de mediar genericamente as questões laborais dos servidores inclusive essa situação dos que já se encontram em teletrabalho e que, por ventura, haja conflito de interesses;

8. Dra. Sirlei, pontuou que a prioridade no momento é definir as propostas que a Comissão apresentará ao Presidente no que tange às inovações da Resolução CNJ nº 481/2022 e que a proposta do Fabrício será apreciada pela Comissão em momento oportuno.

**DELIBERAÇÕES:**

1. Encaminhar o PROAD a Diretoria de Recursos Humanos para que proceda aos levantamentos deliberados no item 6 e junte aos autos.
2. Após, a Dra. Sirlei apresentará as propostas da comissão do teletrabalho ao eminente Presidente deste Tribunal de Justiça.

**CONCLUSÃO:** Finalmente, nada mais havendo a expor, a Juíza Auxiliar da Presidência, Sirlei Martins da Costa, agradeceu a presença de todos e eu, Márcia Regina B. de Souza, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada.

# ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 623107728106 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

**Nº Processo PROAD: 202301000377918 (Evento nº 9)**

**MARCIA REGINA BEZERRA DE SOUZA**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

JUIZ AUXILIAR DA PRESIDENCIA - SIRLEI MARTINS DA COSTA

Assinatura CONFIRMADA em 30/01/2023 às 08:22

**SIRLEI MARTINS DA COSTA**

JUIZ AUXILIAR

JUIZ AUXILIAR DA PRESIDENCIA - SIRLEI MARTINS DA COSTA

Assinatura CONFIRMADA em 30/01/2023 às 12:00

**RENATA FARIAS COSTA GOMES DE BARROS NACAGAMI**

JUIZ DE DIREITO

SANTA HELENA DE GOIAS JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Assinatura CONFIRMADA em 31/01/2023 às 15:14

**DAHYENNE MARA MARTINS LIMA ALVES**

SECRETÁRIO(A) GERAL

SECRETARIA GERAL DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Assinatura CONFIRMADA em 30/01/2023 às 22:36

**PAULO HENRIQUE FERNANDES SARDEIRO**

DIRETOR(A) DO CENTRO DE SAÚDE

CENTRO DE SAUDE

Assinatura CONFIRMADA em 30/01/2023 às 11:03

**WANESSA OLIVEIRA ALVES**

DIRETOR(A) DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Assinatura CONFIRMADA em 30/01/2023 às 08:35

**ANTÔNIO PIRES DE CASTRO JÚNIOR**

DIRETOR(A) DE ÁREA

DIRETORIA DE ESTATÍSTICA E CIÊNCIA DE DADOS - DECD

Assinatura CONFIRMADA em 30/01/2023 às 10:04

**ANDERSON YAGI COSTA**

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRESIDÊNCIA

Assinatura CONFIRMADA em 30/01/2023 às 12:18

**MISLENE MEDRADO DE OLIVEIRA BORGES**

DIRETOR(A) DE ÁREA

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO - DPI (ANTIGA SGE)

Assinatura CONFIRMADA em 30/01/2023 às 13:26

**SINDJUSTIÇA**

ÓRGÃO

SINDJUSTIÇA - À DISPOSIÇÃO

Assinatura CONFIRMADA em 31/01/2023 às 14:26

**RENATA FARIAS COSTA GOMES DE BARROS NACAGAMI**

JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE SANTA HELENA DE GOIÁS

Assinatura CONFIRMADA em 31/01/2023 às 15:13

